

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAD nº 2227/2016

Pregão Eletrônico nº _37/2016

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Daniela Borges de Carvalho, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ___/2016, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa: NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME

CNPJ: 00.201.018/0001.51

Nome do representante legal: CLEUSSON KOWACZ

Assinado eletronicamente confor

Em: 08/09/2016 16:12:31

Por: DENISE MARIA KRÜGER e ou

| Endereço completo: RUA DAS PALMEIRAS 269 | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|------------|---------|----------------|
| CEP: 83.325.165 | | | | | |
| Inscrição Estadual/Municipal: IE 90.520.655.90 | | | | | |
| Telefone: 41 3059.0549 | | | | | |
| Fax: / | | | | | |
| E-mail: NK@DISTRIBUIDORANK.COM.BR | | | | | |
| Banco: BANCO DO BRASIL | | | | | |
| Agência: 3849-0 | | | | | |
| N° Conta Corrente: 20.294-0 | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Cantan | ann ann alum almainne | | * | | |
| Contor | me quadro abaixo: | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Preço Unitário |
| 4 | PAPEL HIGIENICO | NC PAPEIS | 125 | FDS | 31,50 |
| | ROLO DE 300 | | | | * |
| | METROS 100% | | | | |
| | FIBRAS NATURAIS | | | | |
| | FOLHA SIMPLES | | | | , |
| | COR BRANCA | | | | |
| | RESISTENCICA | | | | |
| | BOA ABSORVIÇÃO | | | | |
| | 300 X 10 | | | | |
| | | | | | R\$ 3.937.50 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 1. DO OBJETO | | | | | |
| | | | | | |
| 1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para | | | | | |
| aquisição de materiais de higiene, conforme o edital, as especificações e condições do | | | | | |
| Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte | | | | | |
| | | | | | |

FHK

Assinado eletronicamente con Em: 08/09/2016 16:12:31 Por: DENISE MARIA KRÜGER 6

RG nº 6.883.674-3

CPF n° 026.990719-00

ELABORAÇÃO: SEÇÃO DE LICITAÇÕES - TRE-PR

deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

as normas de segurança;

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor: a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas b)
- notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do c) objeto;
- efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata; d)
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços e) registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 2.1.1 Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- aceite da Nota de empenho. e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da

d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do

notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se

Assinado eletronicamente confe Em: 08/09/2016 16:12:31

FHK

- vencidas:
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- a) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.
- 3.2 Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório (partícipes).

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Secão de Gestão de Material de Consumo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.
- 4.2 O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.
- 4.3 O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ora contratado, sob pena de responsabilização administrativa.
- 4.4 Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração, devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até

disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

5.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do deseguilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá (ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

formalizado(s) e empenhado(s). 5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos

respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho

pedidos de revisão recebidos. 5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverá(ao) efetuar as

entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço

dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão. **5.4.2** - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas

5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigar-se-á(ão) em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o

> Assinado eletronicamente con Em: 08/09/2016 16:12:31 Por: DENISE MARIA KRÜGER 6

contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10.520/2002:

- a) Advertência;
- **b)** Multas (serão aplicadas como base de cálculo o "valor do item empenhado e inadimplido")
- **b.1)** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.
- **b.1.1)** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá ser recebida a mercadoria com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).
- **b.2)** Multa de 20% (vinte por cento) pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do(s) item(ns).
- **b.3)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.
- **6.2** No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.
- **6.3** As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

¹ Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 26/03/2012 - artigo 1.º, inciso I.

descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus I. anexos:

a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

da ata, devidamente comprovados e justificados:

- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles III. praticados no mercado; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, IV.
- ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento

- I por razão de interesse público; II - a pedido do fornecedor.
- 7.3 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 7.4 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o
- 7.5 No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da
- publicação. 7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do

órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não

aceita as razões do pedido.

comprovante de recebimento.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CURITIBA 01 DE SETEMBRO DE 2016

Phisson tomacz

CLEUSSON KOWACZ

SOCIO GERENTE

Dra. Daniela Borges de Carvalho Diretora Geral do TRE/PR

Assinado eletronicamente con

Em: 08/09/2016 16:12:31 Por: DENISE MARIA KRÜGER 6